

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

PNE 2015-2025, LEI MUNICIPAL N° 3862, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015 (PME/BC)

**RELATÓRIO EXECUTIVO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (PME) DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

**BALNEÁRIO CAMBORIÚ
MARÇO - 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Esse Relatório Executivo formaliza a realização da Primeira Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) ocorrida em 15 de dezembro de 2021. A conferência cumpriu os requisitos estabelecidos na Lei nº 3862/2015, Art. 9º. Segundo o artigo, fica autorizado a Secretaria de Educação a realização de 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME, coordenada pelo Fórum Municipal de Educação. O objetivo é apresentar valores quantitativos dos indicadores das metas do PME até o presente momento, considerações a respeito de cada meta e a participação na conferência.

Elaboração:

- Comissão Organizadora da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC (Fórum: decreto nº 10.478/2021 e decreto nº 10.602/2021):

- i. Maria Ester Menegasso – CONSEME
- ii. Mirella Padilha – Secretária de Educação
- iii. Daniel Lima de Oliveira – AMPE - Núcleo das Escolas Particulares
- iv. Rita de Kácia Favretto Thibes - Assessora técnica
- v. Rudnei Joaquim Martins - Assessor técnico

- Comissão Coordenadora do PME/BC (Decreto nº 10.463/2021):

i – Secretaria de Educação:

- a) Titular: Mirella Padilha;
- b) Suplente: Rudnei Joaquim Martins.

ii – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

- a) Titular: Vereador Carlos Souza Fernandes;
- b) Suplente: Vereadora Juliana Pavan Von Bostel e Vereador Patrick Hernandes Machado.

iii – Conselho Municipal de Educação – CONSEME:

- a) Titular: Maria Ester Menegasso;
- b) Suplente: Rita de Kácia Fravetto Thibes.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

MARÇO – 2022

LISTA DE SIGLAS

ACT	Acordo Coletivo de Trabalho
ADI; ADIn	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AEE	Atendimento Educacional Especializado
ANA	Avaliação Nacional da Alfabetização
AMFRI	Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Art	Artigo
BC	Balneário Camboriú
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CAPS	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAQ	Custo Aluno Qualidade
CAQi	Custo Aluno-Qualidade inicial
CNE/CEB	Conselho Nacional da Educação/ Conselho Nacional da Educação Básica
CONSEME	Conselho Municipal de Educação
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EPT	Educação Profissional e Técnica
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
GT/GTs	Grupo(s) de Trabalho
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IES	Instituição de Ensino Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
NEI	Núcleo de Educação Infantil
PEE	Plano Estadual de Educação
PIB	Produto Interno Bruto
PlanCon	Planos de Contingência
PMBC	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
PME	Plano Municipal de Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
p.p	Pontos Percentuais
SAEB/Saeb	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SED	Secretaria de Educação
Simec	Sistema Integrado de Monitoramento Execução Controle do Ministério da Educação
TGD	Transtornos Globais do Desenvolvimento

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1- RESUMO DOS MONITORAMENTOS DO PME	7
1.1. Meta 1 – Educação Infantil	7
1.2. Meta 2 – Ensino Fundamental	9
1.3. Meta 3 – Ensino Médio	10
1.4. Meta 4 – Educação Especial /Inclusiva	11
1.5. Meta 5 – Alfabetização	13
1.6. Meta 6 – Educação Integral	14
1.7. Meta 7 – Qualidade	15
1.8. Meta 8 – Escolaridade Média da População	16
1.9. Meta 9 – Escolaridade Média da População com 15 Anos ou Mais	17
1.10. Meta 10 – EJA Integrada à Educação Profissional	18
1.11. Meta 11 – Educação Profissional	19
1.12. Meta 12 – Educação Superior	20
1.13. Meta 13 – Titulação de Professores da Educação Superior	22
1.14. Meta 14 – Titulação de Professores da Educação Superior	23
1.15. Meta 15 – Habilitação dos Docentes da Educação Básica	24
1.16. Meta 16 – Formação de Professores da Educação Básica	25
1.17. Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério	26
1.18. Meta 18–Planos de Carreira	28
1.19. Meta 19 – Gestão Democrática	30
1.20. Meta 20 – Financiamento da Educação	33
2 – A CONFERÊNCIA: ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO	37
3 – O SISTEMA DE VOTAÇÃO DURANTE A CONFERÊNCIA	39
4 – A FORMAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTs)	41
5 – A PLENÁRIA FINAL E DISPOSIÇÕES GERAIS	42
6 – INFORMATIVO DA I CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS MONITORAMENTOS DO PME	43
CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS CONSULTADAS:	45

APRESENTAÇÃO

O Fórum Municipal de Educação, Decretos: nº 10.478/2021 e nº 10.602/2021, escolheu uma Comissão Organizadora da Primeira Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú (BC), realizada no dia 15 de dezembro de 2021. Todos os documentos e informações a respeito do Fórum e da conferência encontram-se também no site da PMBC: <https://www.bc.sc.gov.br/>, aba: **Serviços/Cidadão/ Fórum Municipal de Educação**.

A Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, teve caráter deliberativo, diagnosticando realidades e possibilitando propostas que subsidiarão a efetivação do PME 2015-2025. Esse trabalho tomou como base principalmente a avaliação das metas e estratégias, contribuindo com proposições e ações que permeiam as políticas educacionais, a partir da participação popular, da cooperação federativa e do regime de colaboração.

A conferência possibilitou a participação, tanto o poder público, o setor privado de ensino, os segmentos sociais, entidades que atuam na área educacional e setores organizados da sociedade que estão engajados a contribuir com o processo educativo. Ela promoveu também debates a respeito do PME com caráter deliberativo, fortalecendo as decisões tomadas através dos monitoramentos já realizados, validando ou não as alterações e(ou) correções do texto do anexo da Lei nº 3862/2015 que instituiu o PME. A conferência lança um novo olhar sobre os monitoramentos, contribuindo com sugestões e olhares no documento que será produzido denominado “AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VERSÃO FINAL”.

O Art. 5º da Lei do PME apresenta como responsáveis pelo monitoramento contínuo as seguintes instâncias:

- i) Secretaria de Educação (SED);
- ii) Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- iii) Conselho Municipal de Educação (CONSEME);
- iv) Fórum Municipal de Educação.

Além do Decreto nº 10.478 que instituiu o Fórum e o Decreto nº 10.602 que nomeou os membros do fórum, uma Comissão de Organização foi criada a partir daí para a realização da Primeira Conferência de Avaliação do PME. Todos esses atos legais formalizam o presente relatório.

INTRODUÇÃO

O caráter deliberativo da conferência apresentou um conjunto de proposições e de ações que permeiam as políticas educacionais, a partir da participação popular, da cooperação federativa e do regime de colaboração. Participaram desse evento o poder público e o setor privado de ensino, segmentos sociais e entidades que atuam na área educacional, bem como, setores organizados da sociedade, todos dispostos a contribuir para a melhoria da educação no município.

O Fórum Municipal de Educação, junto com a Secretaria Municipal de Educação e todos aqueles que participaram da Primeira Conferência de Avaliação do PME, constituíram o processo democrático de avaliação dos monitoramentos, votando e aprovaram as adequações e ou alterações no anexo da Lei nº 3862/2015. Essas alterações do anexo da lei do PME são de suma importância para torná-lo executável durante a sua vigência.

Ao acompanhar o processo de alteração da lei do PME, todos devem estar atentos: dirigente municipal, unidades de ensino, equipes técnicas da prefeitura, parlamentares e as representações da sociedade em geral. Esse é um exercício contínuo de aproximação da gestão educacional ao desejo da sociedade, configurando-se como um trabalho coletivo, transparente e democrático.

Após a conferência, foi produzido o atual relatório que visa apresentar as decisões tomadas durante o processo de debates e votações realizadas nos GTs e nas plenárias. O escopo do documento é apresentado com anexos e *links* de acesso que comprovam sua autenticidade. Todo esse processo visa a produção de um documento denominado “AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VERSÃO FINAL”, produzido pela Comissão Coordenadora que monitora o PME, relatório este que será encaminhado à Secretária de Educação de Balneário Camboriú para os trâmites legais.

Salientamos que o PME se encontra em movimento e a Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC contribui para que o Plano Municipal de Educação se concretize durante sua vigência, garantindo assim que o PME se torne um marco na qualidade da educação no município.

1- RESUMO DOS MONITORAMENTOS DO PME

1.1. Meta 1 – Educação Infantil

A principal alteração sugerida no período monitorado para a Meta 1 e suas respectivas Estratégias está relacionado a diminuição do percentual estabelecido para o público na fase de creche, de 0 a 3 anos de idade, passando de 100% para 50%, até o fim do decênio. A justificativa apresentada pela Equipe Técnica é que tanto no PNE quanto PEE, esse percentual é de 50%, e que não existe embasamento legal na “obrigatoriedade” da matrícula para essa faixa etária, Art. 208 da Constituição Federal: “I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;” (BRASIL, 2019, p.167).

O fornecimento de vagas de 0 a 3 anos está embasado no direito de telas para aquele que dela necessitam Art. 205 da Constituição Federal: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O texto da meta 1 do PME/BC da maneira que está posto, essa meta nunca será efetivamente cumprida, independente das ações tomadas, tais como:

- **Ano de 2017:** Iniciou-se o processo de compra de vagas da rede particular de ensino de Balneário Camboriú, com a compra de 436 vagas na rede particular de ensino para suprir uma demanda de 0 a 3 anos. Em setembro do mesmo ano, iniciou-se a chamada dessas crianças para usufruírem das vagas. O atendimento na rede particular se dá em período integral, o município pagava \$1250,00 pela permanência da criança nesse período na instituição privada, com uma rotina o mais próxima possível da oferecida nas creches municipais. As escolas contratadas ofereciam material pedagógico, uniforme escolar, 4 refeições diárias, caso seja necessário, diferenciado conforme dieta alimentar. Os profissionais das escolas eram todos remunerados exclusivamente pelas respectivas escolas contratadas.

No Núcleo de Educação Infantil (NEI) Vovô Alécio foi reestruturado fornecendo uma sala para atendimento de 50 novas vagas no Jardim I, dividido em dois turnos. No NEI Meu Primeiro Passo foi reorganizado e aberta dez novas vagas para Jardim I período Vespertino. O NEI Anjo da

Guarda foi reestruturado com uma nova sala para atendimento de 20 novas vagas Berçário II em turno integral.

- **Ano de 2018:** Houve a readequação de uma sala no NEI Professora Odácia Tereza Damázio, ofertando mais 22 vagas para “Maternal I” em turno integral. A criação do NEI Nova Geração no Bairro dos Municípios ampliou o atendimento de 140 crianças de pré-escola na idade de 5 a 6 anos.
- **Ano de 2019:** Realização da ampliação do NEI Nova Geração, contemplando 72 vagas de Jardim I e Jardim II (crianças de 4 e 5 anos).
- **Ano de 2020:** Foi realizada a segunda ampliação do NEI Nova Geração, sendo criadas mais 80 vagas de Jardim I e Jardim II para atender a demanda de vagas para crianças de 4 e 5 anos. Até o final de 2020, foram criadas 830 novas vagas na Educação Infantil de Balneário Camboriú, para atender a demanda de creche e pré-escola, a qual compreende a faixa etária de 0 a 5 anos.
- **Ano de 2021:** No final do ano letivo de 2020, foi iniciada ampliação de duas novas salas no NEI Taquaras, para atendimento de crianças de 0 a 3 anos, inaugurado em fevereiro de 2021 para atendimento de 15 crianças de Berçário II (1 a 2 anos) e 15 crianças de Maternal I (2 a 3 anos).

Para monitorar a Meta 1, existem dois indicadores:

- **INDICADOR 1A: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, e;**
- **INDICADOR 1B Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, 100% (cem por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

O Indicador 1B do PME busca ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, 100% (cem por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME, e o Indicador 1A tem como definição universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade (QUADRO 1).

Quadro 1: Valores dos Indicadores 1A e 1B calculados utilizando dados oficiais.

META 1- Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, 100% (cem por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.						NÃO ALCANÇOU	
INDICADOR 1A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Meta prevista			100%				
Meta executada no período (dado oficial - INEP e Data SUS)	82,8%	82,12%	87,13%	85,67%	92,85%	90,01%	94,5%
INDICADOR 1B	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Meta prevista para 2025 de 100%							
Meta executada no período (dado oficial – CENSO/INEP e Data SUS)	50,33%	52,95%	52,97%	44,35%	47,06%	48,43%	44,48%

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

1.2. Meta 2 – Ensino Fundamental

A principal alteração sugerida nesta meta é adequação da Estratégia 2.16, que garante a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina e da Proposta Curricular do município em consonância com a Base Nacional Comum Curricular Nacional (BNCC), respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades educacionais.

A meta 2 possui dois indicadores:

- INDICADOR 2 A: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada);
- INDICADOR 2B Percentual da população de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

O Indicador 2A, aponta um maior número de alunos na faixa de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental acima de 100% em 2020. Esse valor pode estar associado ao crescimento populacional dessa faixa etária, mas também em um aumento da procura no município, tanto na rede pública quanto privada, para a conclusão do ensino fundamental de estudantes que chegam ao município ou oriundos de municípios vizinhos.

Esse fato é corroborado no Indicador 2B, que aponta um número maior de alunos frequentando a escola, atingindo quase a totalidade de 100% da população estimada para o ano de 2020, acima dos valores apresentados da média estadual para o mesmo indicador. Esses fatores

indicam a necessidade de investimentos de médio em longo prazo, cada vez mais crescente para o atendimento da demanda na rede pública de ensino para essa população (QUADRO 2).

Quadro 2: Valores dos Indicadores 2A e 2B calculados utilizando dados oficiais.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.						ALCANÇOU	
INDICADOR 2A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Meta prevista			100%				
Meta executada no período (dado oficial – INEP/Data SUS)				99,15%	98,22%	97,10%	101,3%
INDICADOR 2B	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Meta prevista para 2025 é de 95%							
Meta executada no período (dado oficial – INEP/IBGE)			82,9%	82,9	71,4%	98,3%	
Meta executada no período (dado oficial – INEP/Data SUS)							92,53%

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

1.3. Meta 3 – Ensino Médio

Conforme o 2º Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação (PEE) 2020, o atendimento escolar da população de 15 a 17 anos de idade apresenta um crescimento no período analisado. A Meta de universalização do atendimento dessa população, prevista no PEE até 2016, não foi alcançada. Esse fato se deve a um ritmo de crescimento aproximado de 1% ao ano dessa população no estado, conforme dados do Relatório Estadual (SANTA CATARINA, 2020).

A meta 3 possui dois indicadores:

- INDICADOR 3A Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica;
- INDICADOR 3B Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio na população de 15 a 17 anos.

O indicador 3B (Quadro 3), avalia o atendimento para a população de 15 a 17 anos de idade que frequentava o ensino a nível estadual, apresenta um panorama abaixo do esperado nos anos de 2016 e 2018, porém apresenta melhora para o ano de 2019, com um valor de 72% indicando melhora no valor do indicador, porém ainda distante da meta prevista para 2025. Vale salientar que o Ensino

Médio é ofertado majoritariamente pela Rede Estadual de Ensino que é pública, com mais de 80% do atendimento.

Quadro 3: Valores dos Indicadores 3A e 3B calculados utilizando dados oficiais.

META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).						NÃO ALCANÇOU	
INDICADOR 3A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Meta prevista			100%				
Meta executada no período (dado oficial – INEP/IBGE)			77,3%		77,3%	84,73%	
Meta executada no período (dado oficial – INEP/Data SUS)							92,55%
Monitoramento do PEE/2020	89,4%	89,5%	90,8%	93,1%	94,5%		
INDICADOR 3B	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Meta prevista para 2025 é de 90%							
Meta executada no período (dado oficial – INEP/IBGE)			52,2%		52,2%	72%	
Meta executada no período (dado oficial – INEP/Data SUS)							79,56%
Monitoramento do PEE/2020	79,7%	76,4%	76,0%	76,5%	79,4%		

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

As informações apresentadas nos indicadores da meta no município de Balneário Camboriú foram calculadas utilizando dados disponibilizados pelo IBGE, INEP e no 2º Relatório de monitoramento e na Avaliação do PEE. Os indicadores no município apresentam um crescimento de 7,43% no Indicador 3A, para o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou que já concluiu a educação básica e um crescimento significativo no Indicador 3B de 19,8% no aumento da taxa de escolarização líquida no Ensino Médio dessa população.

1.4. Meta 4 – Educação Especial /Inclusiva

A Meta 4 do PME tem como enfoque a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (AEE) para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB/1996) estabelece que o atendimento

educacional a essa população ocorra por meio da educação inclusiva, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, tanto de caráter público, conveniados ou privados.

A meta 4 possui dois indicadores:

- INDICADOR 4A: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola;
- INDICADO 4B: Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Em 2015, Santa Catarina configurava entre os estados da federação que apresentaram resultados acima de 97% de alunos especiais em classes comuns. Para o monitoramento desses objetivos, foram selecionados os seguintes indicadores: 4A – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola, 4B – Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Quadro 4) e 4C - Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento Educacional Especializado” até 2020, não era monitorado nos relatórios municipais. Porém, esse último indicador aparece como uma das formas de monitorar na plataforma do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec).

Quadro 4: Valores dos Indicadores 4A e 4B calculados utilizando dados oficiais.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.						NÃO ALCANÇOU	
INDICADO 4A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Meta prevista para 2025 é 100%							
Meta executada no período (dado oficial – INEP/IBGE)	97,7%	98,7%	96,6%		95,8%	*96%	
INDICADO 4B	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Meta executada no período (dado oficial – INEP/IBGE)						2,13%	
Meta executada no período (dado oficial – INEP/Data SUS)							2,65%

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

1.5. Meta 5 – Alfabetização

Em relação ao Indicador 5A para estudantes com proficiência insuficiente em Literatura (nível da escala de proficiência) o município atingiu em 2016 um valor significativo no ANA de 2016, quando comparado com o nível estadual e nacional. Porém, o cálculo realizado no monitoramento foi em relação à média geral e não em relação às quatro avaliações N1, N2, N3 e N4. A ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) realizada pelo Inep aponta valores preocupantes quanto à formatação da Política Nacional de Alfabetização, revelado pelos resultados nacionais de 2016 e divulgados pelo Inep. A meta 5 possui três indicadores:

O Indicador 5B, verifica estudantes com proficiência insuficiente em Escrita, níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência. No monitoramento realizado em 2016, o município apresentou o valor de 13,5%, não especificando os 5 (cinco) níveis descritos tanto no monitoramento nacional quanto estadual. Salientamos que a média nacional, a proficiência em Escrita nível 4 (quatro) da escala é de aproximadamente 57%, apresentado nas duas únicas edições da ANA, 2014 e 2016.

Quadro 5: Valores dos Indicadores 5A, 5B e 5C calculados utilizando dados oficiais.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças durante o ciclo de alfabetização que compreende do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.								EM PROCESSO	
INDICADOR 5A	Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em LEITURA na ANA.								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta executada no período (dado oficial - INEP)	63,16%		62,11%						
INDICADOR 5B	Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em ESCRITA na ANA.								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta executada no período (dado oficial - INEP)	90,53%		86,63%						
INDICADOR 5C	Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em MATEMÁTICA na ANA.								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Meta executada no período (dado oficial - INEP)	64,71%		62,40%						

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

Os monitoramentos realizados em 2017, 2018, 2019 e 2021, propõem a alteração do texto da Meta 5 para que se possa alfabetizar todas as crianças durante o ciclo de alfabetização compreendido entre o 1º e 2º ano da Educação Fundamental, conforme a nova BNCC.

1.6. Meta 6 – Educação Integral

O resultado aferido no município de Balneário Camboriú pelo Indicador 6A, no ano de 2016 a 2019, são respectivamente 20,9% e 21,9%. Esses percentuais de alunos da educação básica pública, pertencentes ao público da Educação em Tempo Integral, estão em jornada com mais de 7 horas de atendimento conforme dados do Censo Escolar. Os dados sugerem que a meta **não** será atingida até o final da vigência deste plano, apesar do crescimento de 1% entre os anos de 2016 a 2019. No monitoramento do Plano existe Nota Técnica para o alinhamento desta Meta com os valores estabelecidos no PNE: 60% para 50% de educação em tempo integral nas escolas públicas e de 40% para 25% da totalidade dos alunos até o final do Plano (QUADRO 6).

Quadro 6: Valores dos Indicadores 6A e 6B calculados utilizando dados oficiais.

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.							NÃO ALCANÇOU		
INDICADOR 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
Meta prevista para 2025 é de 40%									
Meta executada no período (dado oficial – INEP/IBGE)	15,2%	16,5%	13,4%	18,2%	12,2%	13,3%	13,3%		
Meta executada – INEP/MEC/PEE	18,2%	19,2%	17,5%	18,2%	16,7%				
INDICADOR 6 B	Percentual de ESCOLAS PÚBLICAS que ofertam matrículas em tempo integral para pelo menos, 25% dos alunos matriculados.								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
Meta prevista para 2025 de 60%									
Meta executada no período (dado oficial – INEP/IBGE)						24,62	25,09%		
Meta executada – INEP/MEC/PEE	36,9%	38,5%	36,1%	37,2%	35,4%				

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

Caso a Meta 6 seja alterada, conforme sugestão da Equipe de Monitoramento, para atingir os valores estabelecidos na Meta 6, é necessário incrementar anualmente o número de matrículas em tempo integral em 5,62% ao ano, o oferecimento de vagas em tempo integral até 2025. Salientamos que até 2019, o Indicador 6B não era utilizado para o monitoramento da meta, por esse motivo apresentamos somente os dados do monitoramento estadual.

1.7. Meta 7 – Qualidade

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) dos anos iniciais do Ensino Fundamental apresentou melhora nos valores para o estado de Santa Catarina, para a meta prevista para o período analisado. No município de Balneário Camboriú, em 2015, o Ideb dos anos iniciais foi de 6,3, enquanto a meta fixada para aquele ano era de 6,2; em 2017 a meta era 6,5, com alcance de 6,4. Porém, no ano de 2019, o Ideb foi de 6,1 para uma meta de projetada de 6,7 ficando abaixo do esperado (QUADRO 7).

Para os anos finais do ensino fundamental no estado, o Ideb pouco avançou em relação no ano de 2015, não atingindo as metas fixadas. No município em 2015, esse mesmo índice, foi de 5,0, abaixo da meta fixada para aquele ano (5,1); em 2017 a meta era 5,3, ficando abaixo em 0,1. Para o ano de 2019, a meta fixada era de 5,6, porém no município foi alcançado o valor de 5,1, mantendo média abaixo do esperado. Esse motivo lança um olhar atento sobre quais são os fatores que estão levando o município obter valores abaixo do esperado (QUADRO 7).

Quadro 7: Valores dos Indicadores 7A, 7B e 7C calculados utilizando dados oficiais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:				NÃO ALCANÇOU
INDICADOR 7A	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.			
	2015	2017	2019	2021
Meta prevista	6.2	6.5	6.7	6.9
Meta executada no período (dado oficial IDEB)	6.3	6.4	6.1	
INDICADOR 7B	Ideb dos anos finais do ensino fundamental.			
	2015	2017	2019	2021
Meta prevista	5.1	5.3	5.6	5.8
Meta executada no período (dado oficial IDEB)	5.0	5.2	5.1	
INDICADOR 7C	Média do Ideb no ensino médio.			
	2015	2017	2019	2021
Meta prevista		3,7	3,9	5.6
Meta executada no período (dado oficial IDEB)		3,5	3,7	

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

Salientamos que a Meta 7 é complexa, carregando nas suas estratégias a responsabilidade da melhoria da qualidade da educação básica como um todo. Isso porque, o conceito de qualidade é bastante difícil de estabelecer, sendo assim, a qualidade esperada especificada na Meta como sendo a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem para atingir as médias municipais se baseiam nos vales do Ideb.

1.8. Meta 8 – Escolaridade Média da População

Os indicadores que determinam a escolaridade média são de suma importância para monitorar a escolarização da população pertencente aos segmentos sociais que mais sofrem com as desigualdades econômicas e com exclusões históricas. Esses indicadores atendem principalmente aos mais pobres, negros, moradores do campo, entre outros. Para o cumprimento desta meta, são necessárias políticas públicas direcionadas a esses segmentos sociais (QUADRO 8).

Quadro 8: Valores dos Indicadores 8A, 8B, 8C e 8D calculados utilizando dados oficiais.

Meta 8 - Contribuir com a meta de elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, respeitado o Sistema de Cotas das Universidades.								ALCANÇOU PARCIALMENTE	
INDICADOR 8A	Percentual da população de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos		
Meta executada no período	11,4	11,7	11,6	11,9	12	12			
INDICADOR 8B	Percentual da população de 18 a 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos		
Meta executada no período (dado oficial INEP)	9,0	9,3	9,4	9,6	9,8	10,0			
INDICADOR 8C	Percentual da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos		
Meta executada no período (dado oficial INEP)	9,9	10,4	10,5						
INDICADOR 8D	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos								

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista	12 anos							
Meta executada no período (dado oficial INEP)	85,2%	87,5%	87,7%	88,0%	89,9%	87,0%		

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

Para o PME, existe “Nota Técnica” observada pela Equipe Técnica durante o Monitoramento de 2021, sugerindo adequar o texto da Meta 8 por utilizar a frase: “respeitado o Sistema de Cotas das Universidades”, por: “para populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”.

1.9. Meta 9 – Escolaridade Média da População com 15 Anos ou Mais

A média da taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade, realizadas nos monitoramentos do PME (Quadro 9), indicador 9A, manteve a média de 99% nos anos de 2017 e 2018, conforme a meta prevista para o ano de 2017, 99%.

Quadro 9: Valores dos Indicadores 9A e 9B calculados utilizando dados oficiais.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 99% (noventa e nove por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.								ALCANÇOU ESTATISTICAMENTE
INDICADOR 9A		Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade						
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista para BC em 2017				99%				
Meta executada no período (dado oficial - INEP e IBGE) - Brasil	92,1%	92,3%	92,8%	93,1%	93,2%	93,4%	94,2%	
Meta executada no período (dado oficial - INEP e IBGE) - SC	96,7%	97,0%	97,2%	97,4%	97,5%	97,7%	98,3%	
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)			98,5%	99%	99%			
INDICADOR 9B		Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.						
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista para BC em 2025 é 50%								
Meta executada no período (dado oficial - INEP e IBGE) - Brasil	-3,6%	-2,3%	4,0%	-7,6%	-2,6%	-2,2%		
Meta executada no período (dado oficial - INEP e IBGE) - SC	5,0%	-11,6%	9,6%	-17%	-1,1%	7,5%		
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)	11,5%	11,8%	11,2%	9,2%	8,9%	11,5%		

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

Em relação ao Indicador 9B, para o monitoramento no município utilizou-se os dados divulgados pelo Estado de Santa Catarina, pois estes são os que mais se aproximam dos valores que o município tem para indicar a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade. No Brasil esse indicador segue uma tendência de queda entre os períodos de 2012 a 2019, chegando a atingir em 2019, 14,1%, distante 4,9 p.p. da meta estabelecida para 2024, estabelecida em (9,2%) (BRASIL, 2020, p. 51).

1.10. Meta 10 – EJA Integrada à Educação Profissional

A Meta 10 do Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025) estabelece que, no mínimo, 15% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) sejam ofertadas de forma integrada à Educação Profissional Técnica (EPT). Para esta meta, existe uma nota técnica para a alteração do texto para que este fique igual a Meta 10 do PNE.

Quadro 10: Valores do Indicador 10A calculado utilizando dados oficiais.

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, em parceria com a Secretaria de Inclusão Social, Secretaria de Saúde e institutos federais de educação, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.							NÃO ALCANÇOU	
INDICADOR 10A	Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional.							
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista para 2025 é de 15%								
Meta executada no período (dado oficial - INEP)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

O ensino técnico, assim como o ensino profissionalizante integrado ao ensino fundamental e médio, depende de políticas Nacionais e Estaduais sólidas, coordenadas e em colaboração com o município. Dado do relatório de monitoramento do PEE de 2020 identifica que o percentual do Indicador 10A em 2018, foi de 0,7%. Esse valor está distante dos 9,3%, propostos para seu alcance em 2024. Ademais entre os anos de 2015 e 2018, segundo o relatório a média de matrículas nesta modalidade de ensino, indica uma tendência de estagnação tanto na oferta da modalidade EJA quando integrada a EPT no estado. Cabe ao município fomentar e estimular junto ao governo federal, sistema S e institutos de formação técnica, formas de estimular a oferta do EJA integrado à Educação

Profissional. Somente dessa forma é que os valores estipulados para a Meta 10 sejam alcançados no município.

1.11. Meta 11 – Educação Profissional

A Meta 11 direciona-se a triplicar o número de matrículas da educação profissional técnica de nível médio. No município a meta prevista de matrículas em educação profissional de nível médio, indicador 11A, é de 1.068 matrículas em 2025. Em 2016, o número de matrículas foi de 356 e em 2019 de 678. Caso a média de crescimento se mantenha no município de 107,33 vagas ao ano, a meta provavelmente **será alcançada** em 2024 (QUADRO 11).

Para o indicador 11B, o número de número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública, segundo dados coletados têm caído, 220 em 2016 para 188 em 2019, conforme dados do Censo escolar de 2019. Os dois indicadores demonstram que no município a ampliação de vagas está sendo ofertada na rede privada de ensino, necessitando esforço público para atingir, em 2019 o valor desejado de 396 vagas (QUADRO 11).

Quadro 11: Valores dos Indicadores 11A, 11B e 11C calculado utilizando dados oficiais.

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.							NÃO ALCANÇOU	
INDICADOR 11A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.							
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Meta prevista para 2025 é de 1068								
Meta executada no período (dado oficial - INEP)	326	356	375	477	670	678	757	
INDICADOR 11B	Participação do segmento público na expansão da EPT de nível médio.							
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Meta prevista para 2025 é de 80%								
Meta executada no período (dado oficial - INEP)	50,0%	61,8%	35,7%	34,6%	27,9%	27,7%	37,3%	
INDICADOR 11C	Expansão acumulada da EPT de nível médio pública.							
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Meta prevista, não possui.								
Meta executada no período (dado oficial - INEP)	37,3%	0,2%	0,8%	0,5%	23,1%	13,3%	0,5%	

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

1.12. Meta 12 – Educação Superior

As metas que referem ao Ensino Superior no PNE e nos Planos Subnacionais apontam para a tarefa de expandir o acesso ao ensino superior pela população brasileira, para o aumento dos anos de estudos da população e para o estímulo à produção de conhecimento. Ainda que sejam numéricas, as metas demandam uma reflexão acerca do modelo de ensino superior que se promove e que se poderá promover. As mudanças na dinâmica social, no mundo do trabalho e nos paradigmas de produção de conhecimento, entre outras trazidas pelo século XXI, impactam todos os níveis educacionais e as universidades não devem ficar alheias a isso.

Para a obtenção do valor da taxa bruta de matrículas, indicador 1A, considera-se o total de matriculados, independentemente da idade, em relação ao total populacional considerada adequada para cursar o nível de ensino em análise. Porém, o PNE, considera a população de 18 a 24 anos como aquela que está apta a cursar a graduação. Sendo assim, a taxa bruta de matrículas na graduação, indica aproximadamente qual é a capacidade de absorção de todos os cursos de graduação do País em relação ao tamanho da população de 18 a 24 anos de idade (BRASIL, 2016).

A taxa bruta de matrícula na graduação no ano de 2018 alcançou 48,34% no estado de Santa Catarina, para o município a previsão para 2025 é de atingir **50%**. No Brasil, a matrícula do ensino superior comparativamente entre os anos de 2015 e 2018 cresceu 5,27%, para Santa Catarina, esse crescimento foi na ordem de 11,16%, sendo que o setor privado atingiu índice de 21,23% de evolução, em contrapartida, o atendimento público em educação superior reduziu 18,45%. Esse fato demonstra que a participação do setor público na expansão de matrículas ficou abaixo do esperado e da meta prevista, alcançando em 2018 apenas 17,72% (SANTA CATARINA, 2020).

O Indicador 12B, determina a taxa líquida de escolarização na graduação. Ele também demonstra o acesso ao sistema educacional de uma população considerada na idade de referência, 18 a 24 anos de idade, cursando um determinado nível de ensino. Um dos objetivos do PNE, Meta 12, é a elevação da “taxa líquida de matrículas” para 33% da população de 18 a 24 anos. Ao considerarmos apenas o percentual dessa população que está matriculada em um nível de ensino, o cálculo do indicador vai depender somente da população que pertencente a essa faixa etária. Para que o cálculo do indicador não seja prejudicado, o INEP considera o percentual de todos aqueles que frequentam ou que já concluíram a graduação em relação a uma determinada idade de referência.

Isso impede que o indicador apresente distorções na titulação na idade adequada (BRASIL, 2016). Para o município, utilizamos os dados fornecidos pelo INEP, divulgados para o estado de Santa Catarina (QUADRO 12).

É importante destacar que o indicador 12B, os dados apontam uma crescente taxa líquida de escolarização na educação superior no estado, muito provavelmente impulsionado pelo setor privado segundo dados do relatório estadual de 2020. Para o município de Balneário Camboriú, diante da média estadual, essa taxa provavelmente não fica fora desse patamar. Para o indicador 12C que trata da “Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação”, utilizamos dados do INEP e do PEE/SC (QUADRO 12).

Quadro 12: Valores dos Indicadores 12A, 12B e 12C calculado utilizando dados oficiais.

Meta 12 - Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 35% (trinta e cinco por cento) da população de 18 dezoito a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão de matrículas nas instituições de ensino superior presentes no município.							NÃO ALCANÇOU	
INDICADOR 12A	Taxa bruta de matrícula na graduação (TBM).							
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Meta prevista para 2025 é 50%								
Meta executada no período (dado oficial - INEP)	33,4%	34,4%	34,3%	34,6%	33,6%	33,9%		
Meta executada no período (dado oficial-PEE/SC)			48,8%	43,1%	48,34%			
INDICADOR 12B	Taxa líquida de escolarização na educação superior							
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Meta prevista para 2025 é 35%								
Meta executada no período (dado oficial - INEP)								
Meta executada no período (dado oficial PEE/SC)		23,9	25,2	26,2%	27%			
INDICADOR 12C	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação							
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Meta prevista para 2025 é 40%								
Meta executada no período (dado oficial - INEP)	48,4%	31,7%	32,6%	27,2%	28,0%	28,3%		
Meta executada no período (dado oficial-PEE/SC)		23,9	25,2	26,2%	27%			

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

1.13. Meta 13 – Titulação de Professores da Educação Superior

Para o Estado de Santa Catarina, o percentual de doutores alcança 37% e 42% de mestres, índices inferiores à média nacional; desses, 64,6% dos docentes estão nas IES públicas e 35,4% nas IES privadas (SANTA CATARINA, 2020). Para cálculo dos indicadores da Meta 13 no município, utilizou-se: 13A - Cursos de Mestrado na Educação Superior em número absoluto; e, 13B - Curso de Doutorado na Educação Superior em número absoluto. Esses indicadores foram escolhidos para o município, pois a Meta 13 municipal visava articular com a união a demanda de oferta de 6 (seis) mestrados e 2 (dois) doutorado até 2025, essa articulação tem a intenção tanto de garantir a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas IES, como aumentar a disponibilidade de oferta de programas stricto sensu no município, conforme estratégia 13.1.

Quadro 13: Valores dos Indicadores 13A e 13B calculados utilizando dados oficiais, o um em nível municipal absoluto e outro e o no contexto estadual.

Meta 13 - Articular com a união a demanda de oferta de 6 (seis) mestrados e 2 (dois) doutorado até 2025 para garantir a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas IES do município.								NÃO ALCANÇOU	
Indicador 13A (MUNICIPAL)	Cursos de Mestrado na Educação Superior em número absoluto.								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista para 2025 no município é de 6									
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)									
			01	01	01	01	02		
INDICADOR 13B (MUNICIPAL)	Curso de Doutorado na Educação Superior em número absoluto.								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista para 2025 no município é de 2									
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)									
			01	01	01	01	01		
INDICADOR 13A (ESTADUAL)	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior								
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista para 2025 é de 75%									
Meta executada no período (dado oficial - INEP)									
	69,5%	71,6%	73,8%	76,8%	79,0%	81,4%			
INDICADOR 13B (ESTADUAL)	Percentual de docentes com doutorado na educação superior								
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista para 2025 é de 35%									
Meta executada no período (dado oficial - INEP)									
	27,9%	29,1%	31,6%	34,2%	37,0%	41,5%			

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

No monitoramento de 2019, para o exercício de 2018, existe nota técnica solicitando a alteração do texto da meta para que ela fique em consonância com a Meta de referência do PNE. Porém, a intenção de articular permanece, pois, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível (CAPES) é uma fundação vinculada ao MEC que atua na expansão e consolidação da pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado, em todos os estados brasileiros. Salientamos que segundo dados divulgados no Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação/2020, indica que Santa Catarina já atingiu a meta nos dois indicadores em 2018, 2.604 titulados em programa de mestrado e 916 nos programas de doutorado (BRASIL, 2021).

1.14. Meta 14 – Titulação de Professores da Educação Superior

A Meta 14 tem o objetivo de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, elevar gradualmente a titulação de Mestres e Doutores de forma articulada com a União; para o município de Balneário Camboriú, não foi previsto um número específico a ser atingido em 2025, prazo final do PME (QUADRO 14). No estado de Santa Catarina, esse número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, está previsto para atingir a 2.400 (dois mil e quatrocentos) de titulação anual de mestres de 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste PEE (SANTA CATARINA, 2020).

Quadro 14: Valores dos Indicadores 14A e 14B calculados utilizando dados oficiais.

Meta 14 - Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a elevar gradualmente a titulação de Mestres e Doutores.							ALCANÇOU		
INDICADOR 14A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)				17	11	11	07		
Meta executada no período (dado oficial- país - CAPES)		46370	47802	49055	50636	52068	53760		
INDICADOR 14B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta executada no período (dado oficial – Municipal)				02	07	07	07		
Meta executada no período (dado oficial- país - CAPES)		17286	18996	20605	21609	22920	24283		

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

A Estratégia 14.3 PME visa à promoção articulada da União e da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu com um numero específico, porém para o MEC e a CAPS a oferta ocorre de forma regionalizada e com critérios muito bem definidos. Salientamos que nos últimos anos as políticas públicas de investimento no stricto sensu vêm sofrendo uma redução nos valores aportados.

1.15. Meta 15 – Habilitação dos Docentes da Educação Básica

A Meta 15 tem o objetivo de garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, políticas de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando aos professores da educação básica em suas modalidades, possam ter formação específica de nível superior. Essa formação deve ser obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade dada pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Desde o primeiro monitoramento no município em 2016, utilizou-se a “Proporção de professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica”, esse indicador vem sendo aferido nos anos de 2017 e 2018, com 100% de meta executada no período. Aconselha-se que para este e os próximos monitoramentos, utilize-se os mesmos indicadores utilizados no PNE e do PEE. Dessa forma, torna o acompanhamento da meta não só ficaria em consonância com os relatórios federal e estadual, mas também apresente dados mais completos e reais para o município (QUADRO 15).

Independente dos indicadores utilizados é de suma importância o cumprimento das estratégias estabelecidas na Meta 15 do PME 2015-2015, para que a qualidade da educação atinja os patamares desejados. Sendo assim, torna-se fundamental a constante formação continuada em serviço para todos os professores que atuam na educação básica, tanto na rede pública quanto privada, com professores cuja formação superior esteja adequada à área de conhecimento que lecionam (QUADRO 15).

Quadro 15: Valores dos Indicadores 15A, 15B, 15C e 15D calculados utilizando dados oficiais.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, política de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.		ALCANÇOU PARCIALMENTE						
INDICADOR 15A	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam							
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista			100%					
Meta executada no período (dado oficial - INEP)	84,3%	87,3%	83,5%	83,5%	93,0%	90,9%	89,9%	
INDICADOR 15B	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam							
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista			100%					
Meta executada no período (dado oficial - INEP)	78,9%	78,0%	80,2%	81,0%	81,0%	78,5%	81,9%	
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
INDICADOR 15C	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam							
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista			100%					
Meta executada no período (dado oficial - INEP)	84,2%	82,2%	84,9%	80,3%	79,5%	79,8%	84%	
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
INDICADOR 15D	Proporção de docência do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.							
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista			100%					
Meta executada no período (dado oficial - INEP)	76,6%	81,4%	85,6%	83,1%	81,5%	82,4%	81,9%	

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

1.16. Meta 16 – Formação de Professores da Educação Básica

A Meta 16 do PME tem o objetivo de formar 100% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste plano, 2025. Com isso garantindo a todos

os profissionais da educação básica a formação continuada em sua área de atuação, considerando: necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino. Para o Brasil, a obrigatoriedade dessa meta é de formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica. O PEE de Santa Catarina prevê 75% até 2024, medidas importantes para o sistema e para os profissionais da educação.

Quando consideramos os percentuais: nacional de 50% e estadual de 75%, para o Indicador 16A, **o percentual estimado para o município de 100% é demasiado alto**, mesmo que os resultados apontam valores acima da média nacional. Contudo, dificilmente será alcançado até 2025, pois necessitaríamos de um crescimento anual na ordem de 5,93% ao ano, até o final da vigência deste PME.

Quadro 16: Valores dos Indicadores 16A e 16B calculados utilizando dados oficiais.

Meta 16 - Formar 100% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.								ALCANÇOU PARCIALMENTE	
INDICADOR 16A		Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu							
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista para 2025 é de 100%									
Meta executada no período (dado oficial - INEP)	57,2%	58,7%	60,2%	78,4%	73,0%	67,2%	70,5%		
INDICADOR 16B		Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.							
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista 100%									
Meta executada no período na rede municipal (dado extraoficial)	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%		

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

1.17. Meta 17 - Valorização dos Profissionais do Magistério

A Meta 17 do PME tem o objetivo de valorizar todos os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica. Para o município o Estatuto do magistério assegura a remuneração dos professores com base no piso nacional do magistério, com a garantia da diferença salarial entre os níveis de 20% a 50%. A meta utiliza o Indicador 17 B que mede a diferença salarial em percentual de

remuneração dado aos docentes efetivos na rede Municipal de Educação, por nível de graduação. Esse indicador foi criado especificamente para o município no primeiro monitoramento realizado em 2017 (QUADRO 17).

Cada ente federado criou sua Meta em consonância com o PNE, esse fato fez com que os indicadores sejam diferentes entre o PNE, os PEE e os PME. O acompanhamento dos indicadores da Meta 17 do PNE permite verificar a equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica com os demais profissionais com escolaridade equivalente. Sendo assim, o Indicador 17A atual do PME, verifica relação entre as médias dos percentuais dos rendimentos brutos mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com o mesmo nível de escolaridade (QUADRO 17).

Quadro 17: Valores dos Indicadores 17A e 17B calculados utilizando dados oficiais.

META 17 - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica assegurando no Estatuto do magistério municipal a remuneração dos professores com base no piso nacional do magistério e com garantia da diferença salarial, de 20% a 50%, entre os níveis de graduação.								NÃO ALCANÇOU	
INDICADOR 17A	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com o mesmo nível de escolaridade.								
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista							100%		
Meta executada no período (dado oficial - INEP e IBGE) - Brasil	70,3%	72,2%	71,5%	74,9%	76,5%	78,1%			
Meta executada no período (dado oficial - INEP e IBGE) - SC	76,2%	74,2%	83,2%	80,1%	82,9%	82,9%			
INDICADOR 17 B	Diferença salarial em percentual de remuneração dado aos docentes efetivos na rede Municipal de Educação, por nível de graduação.								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista para a rede municipal para 2025 é de 30%		20%	21%	22%	23%	24%	25%	26%	
Meta executada no período (dado oficial municipal)		20%	21%	22%	23%	24%	25%	0%	

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

A valorização dos profissionais do magistério é de suma importância para aumentar a qualidade da educação pública, além de assegurar o pagamento do piso nacional do magistério,

manter diferença salarial para os profissionais que buscam o aperfeiçoamento contribui para a sua valorização e a melhora da qualidade educacional. Para Balneário Camboriú, o Plano de Carreira assegurado pela Lei Complementar Nº 12, de 23 de dezembro de 2015, promovendo ajuste salarial nos níveis de graduação com crescimento progressivo anual de 21% em 2016 até atingir 30% em 2025, é uma conquista.

1.18. Meta 18-Planos de Carreira

A Meta 18 trata dos planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação e do piso nacional profissional da educação básica pública. O monitoramento do PNE identificou três fontes de dados com potencial para o monitoramento. A primeira reúne duas pesquisas Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic) e a Pesquisa de Informações Básicas, Estaduais (Estadic), realizadas pelo IBGE desde 1999 e 2012 em todo país.

Para o monitoramento da Meta 18 do PME 2015-2025, desde o primeiro monitoramento realizado em 2017, foi estabelecido como Indicador 18A: “o percentual de reajuste dado aos professores que atuam na rede municipal de ensino”. Esse indicador foi escolhido porque na rede municipal já existe o plano de carreira para o magistério, Lei Complementar Nº 12, de 23 de dezembro de 2015, que prevê o pagamento do piso salarial nacional profissional (PSNP) e estabelece o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais do magistério. No PNE, para análise da Meta 18, foram utilizados os dados de 2014 que ajudaram a compor o quadro nacional dos planos de educação e planos de carreira estaduais e municipais por ocasião da aprovação da Lei nº 13.005/2014 que instituiu PNE (BRASIL, 2016). O PNE considera como indicadores do monitoramento da Meta 18, a verificação de cinco indicadores (QUADRO 18).

Quadro 18: Valores dos Indicadores 18A, 18B, 18, 18C, 18D e 18E, calculados utilizando dados oficiais.

Meta 18 - revisar, a partir da aprovação deste PME e sob a coordenação das respectivas mantenedoras, os planos de carreira existentes para os profissionais da educação básica e garantir: o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso viii do art. 206 da constituição federal e a diferença de 20% a 50% entre os níveis.							ALCANÇOU	
INDICADOR 18A	O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais de magistério?							
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
INDICADOR 18B	O Município prevê o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos?							
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
INDICADOR 18C	O Município atende ao Piso Salarial Nacional Profissional?							
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
INDICADOR 18D	O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação não docente?							
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

Salientamos que o número de profissionais que atuam na Secretaria Educação, até 20 de novembro de 2020, está totalizado em 2443 (dois mil quatrocentos e os e quarenta e três) profissionais (QUADRO 18.1). Mesmo com a chamada dos aprovados nos Concursos: **001/002 e 003-2015**, para atuarem na Secretaria da Educação, prorrogados segundo Lei vigente, encontraram o valor abaixo do esperado para a Estratégia 18.1 que tem a seguinte redação:

18.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o quinto ano de vigência deste PME, 85% (oitenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação, não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados (BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 2015, p.60)

Quadro 18.1: Proporcionalidade em percentuais do número de profissionais da Secretaria da Educação em 20 de novembro de 2020.

Forma de Contratação	Profissionais do magistério	Profissionais da educação não docentes	Total
Ocupantes de cargos efetivos	1179 (66%)	428 (65%)	1607
Contratados em caráter temporário – ACT's	606 (33%)	230 (35%)	836
Totais	1785 (100%)	658 (100%)	2443

Fonte: Departamento de recursos humanos da Secretaria de Educação, 2021.

Torna-se imperativo constar no plano de governo, novos concursos públicos para recompor o quadro de funcionários efetivos para que o número de funcionários fique dentro do valor desejado de de 85% (oitenta e cinco por cento) de profissionais do magistério e de 70% (setenta por cento) com profissionais da educação não docentes.

1.19. Meta 19 - Gestão Democrática

A gestão democrática nas escolas é definida em um conjunto de elementos que cumprem esse papel, dentre eles temos: **forma de seleção dos diretores, presença de colegiados intraescolares, existência e capacitação de conselhos extraescolares em nível estadual e municipal, Planos Político Pedagógico (PPP), Planos de Gestão e Regimentos Escolares.** Como o tema gestão democrática da educação básica pública apresenta-se de forma abrangente e multidimensional, sua análise transita entre as políticas produzidas pelo Estado e as consequências e seus efeitos causados. A meta 19 possui 4 (quatro) indicadores para o seu monitoramento (QUADRO 19).

Quadro 19: Valores dos Indicadores 19A, 19B, 19C e 19D, calculados utilizando dados oficiais.

Meta 19 - Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual e Municipal de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.									ALCANÇOU PARCIALMENTE
INDICADOR 19A	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar								
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista				100%					
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)				8,16%	8,16%	8,16%	8,16%		
INDICADOR 19B	Percentual de escolas públicas que possuem colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis)								
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista				100%					
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)				100%	100%	100%	100%		
INDICADOR 19C	O Município tem colegiados extraescolares (Conselho de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação)								
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
INDICADOR 19D	O Município oferta infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar?								
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Meta prevista	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf.

Considerando a ausência de normativos legais que melhor explicitem a definição de gestão democrática, no PME 2015-2025, para acompanhar o cumprimento da Meta 19, que tem como principal objetivo “garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual e Municipal de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano”. Para tanto, foram lançadas 11 (onze) estratégias para efetivação da Meta.

O monitoramento do município avalia através de seus 2 (dois) indicadores 19A - Correlação de Conselhos Escolares e unidades escolares da educação básica da rede municipal de ensino; e 19B - Correlação de APPs e unidades escolares da educação básica da rede municipal de ensino, possibilitam acompanhar as escolas públicas que atuam em Balneário Camboriú, tanto da rede

municipal de ensino quanto da rede estadual de ensino, estão em 100% da meta prevista. Lembramos que tanto os Conselhos Escolares quanto as APPs são requisitos para a gestão democrática defendidos no PNE, LDB/1996 e da Constituição Federal de 1988 (CF/1988).

Em relação à questão da nomeação dos gestores das unidades de ensino com formação em gestão escolar, do quadro efetivo estável, bem como a participação da comunidade escolar em escolha de forma democrática, Estratégia 19.1, a Lei 4013/2016 que define o processo de eleição de gestores para a rede municipal de ensino foi considerada inconstitucional. Esse processo de inconstitucionalidade está publicado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, processo: ADI 4022828-83.2017.8.24.0000 - Capital 4022828-83.2017.8.24.0000, do julgamento de 4 de julho de 2018. Ratificado pelas decisões solidificadas em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) impedem ou desobrigam a eleição de diretores. Essas decisões foram tomadas levando em consideração sete oportunidades: ADIn nº 606-1/PR, Representação nº 1.473/SC, ADIn nº 244-9/RJ, ADIn nº 387-9/RO, ADIn nº 573-1/SC, ADIn nº 578-2/RS e ADIn nº 640-1/MG),

O STF já declarou **inconstitucionais** artigos de leis estaduais/municipais que tratavam de eleições para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino público. A tese adotada pelo STF para declarar inconstitucionais aquelas leis são simples, a saber:

- i) O cargo de Diretor de Escola Pública é da natureza de cargo em comissão, de livre nomeação, algo que se choca frontalmente com a ideia de eleição, seja por professores ou por alunos.
- ii) O Executivo, representado neste caso pelo Prefeito, deve ter AUTONOMIA e INDEPENDÊNCIA (art. 2º da CF/88) para nomeação e preenchimento daquele tipo de cargo público;
- iii) Sua competência a direção superior da Administração Pública local (art. 84, II, da CF/88);

Sendo certo, também, que cabe ao poder discricionário de nomeação e designação para cargos em comissão e funções de confiança (art. 37, II, da CF/88). Especialmente na forma do inciso II, artigo 37. No caso, o cargo de diretor de unidade escolar classifica-se como cargo em comissão, cujo provimento é de competência exclusiva do chefe do Executivo.

Em formação realizada pela UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação), em 27 de maio de 2021, cuja temática era “A Eleição para diretores de Escola”, foram apresentados os aspectos legais referentes à temática. Primeiramente a Lei Complementar 14.113/2020, no seu Art. 14, diz que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as

condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei. § 1º As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão: I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho (BRASIL, 2020, p.7);

As condicionalidades apresentadas diante da questão da gestão democrática, especificamente na gestão escolar, a UNDIME recomenda que conforme decisões solidificadas em jurisprudência do Supremo Tribunal federal impedem ou desobrigam a eleição de diretores. Entretanto “a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos (Estratégia 19.8 do PNE) possibilitando que a comunidade faça a eleição de Planos de Gestão (BRASIL, 2014). Nela, os candidatos indicam metas e ações a serem estabelecidas. Outrossim, a existência dos conselhos escolares que já garantem a participação da comunidade escolar no planejamento pedagógico da escola.

Assim ao estabelecer indicativos indiretos e com base nas legislações vigentes propõe-se que a conceituação de gestão democrática da Escola esteja vinculada entre outros fatores, à forma de provimento dos diretores, sendo a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho associados à participação da comunidade escolar. A existência dos conselhos escolares caracteriza uma gestão democrática, com participação de todos os atores. Sendo o Conselho é responsável por zelar pela manutenção e por participar da gestão administrativa, pedagógica e financeira da escola. Além disso, tem um papel fundamental na democratização da Educação.

A meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE) propõe estratégias para assegurar condições a gestão democrática da educação. Uma dessas estratégias é justamente a formação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares. O Texto ressalta a necessidade da articulação do Conselho Escolar com os outros órgãos colegiados, de forma que ele seja o aglutinador das demandas da unidade escolar.

1.20. Meta 20 - Financiamento da Educação

A garantia do alcance de todas as metas dos PNE, PEE e principalmente do PME 2015-2015, a Meta 20 é **superimportante**. O PNE preconiza a ampliação do investimento público em educação pública, que precisa atingir 7% do Produto Interno Bruto (PIB) até 2019 e 10% dele ao final da vigência do Plano, em 2024. No PEE, a Meta 20, representada pela Meta 19 devido a junção das

metas 17 e 18, apresenta o mesmo texto do PNE, em relação ao PIB do Estado. Porém, os resultados observados tanto no PNE como no PEE não se confirmaram. No PNE aponta estagnação dos gastos em torno de 5% e 5,5% do PIB, com indicativo de pequena queda, representa um grande desafio para o alcance da meta a nível Nacional (BRASIL, 2020).

No PME 2015-2025, a Meta 20, visa ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. Os Indicadores da Meta número 20, demonstram a ampliação de investimentos públicos em educação no município até a vigência do plano, para o acompanhamento da meta existem 4 (quatro) indicadores (QUADRO 20).

Quadro 20: Valores dos Indicadores 20A, 20B, 20C e 20D, calculados utilizando dados oficiais.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.							ALCANÇOU PARCIALMENTE	
INDICADOR 20A	% Gasto público em educação pública de 7,0% do PIB até 2019 e 10% do PIB até 2024.							
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista nacionalmente é de 10% para 2024						7%		
Meta executada no período (dado oficial - SDE e TCE SC) - Municipal	2,8%	2,9%	3,6%	3,3%	3,5%			
Meta executada no período (dado oficial - SDE e TCE SC) - Estadual	1,6%	1,6%	1,7%	1,7%	1,7%			
INDICADOR 20B	% da Evolução Anual do PIB							
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista	Indicador de acompanhamento da Evolução do PIB							
Meta executada no período (dado oficial - SDE e TCE SC) - Estadual	11,6%	2,6%	3,0%	7,4%	7,0%			
INDICADOR 20C	% Aplicação Limite Constitucional em Educação.							
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
Meta executada no período (dado oficial - TCE SC) - Municipal	30,50%	31,52%	33,24%	33,80%	31,91%	29,81%	29,68%	
Meta executada no período (dado oficial - TCE SC) - Estadual	23,21%	22,23%	22,87%	22,70%	23,41%	27,20%		
Meta executada no período (dado oficial - Municipal)	30,50%	31,52%	33,24%	33,80%	31,91%	29,81%	29,68%	
INDICADOR 20D	% da evolução do FUNDEB em relação ao ano imediatamente anterior							
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta prevista								
Meta executada no período (dado oficial - Tesouro e TCE) - Municipal	12,09%	1,94%	17,08%	10,05%	8,33%	11,01%	3,36%	

Fonte: Adaptado do relatório de monitoramento 2019/2020 de 2021. Disponível em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/UH3XA4TF.pdf

Para o Indicador 20C, que acompanha os valores dos recursos aplicados na educação da rede municipal, demonstra que o município vem aplicando valores acima do limite constitucional de 25%

(vinte e cinco por cento). O indicador aponta que no período monitorado os valores estão acima dos 30%, chegando em 2017 de 33,80% e em 2018, 31,91%.

Apesar de ser de suma importância o aumento do investimento em educação na rede municipal, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) ficou abaixo do esperado no município, apresentando decréscimo no ano de 2019 (ver Indicadores 7A e 7B).

Em contrapartida, o Indicador 20C, que trata da aplicação do percentual de aplicação do limite constitucional na educação da rede estadual, tem apresentado valores abaixo de 25% a partir dos anos de 2016 e 2018. Esse fato corrobora que dificilmente essa meta, a nível estadual, será atingida para que o patamar de 7% do PIB em 2020 e 10% ao final do PEE aconteça no Indicador 20A.

A necessidade de ampliar o financiamento esteve em pauta desde o início dos debates do novo PNE. A primeira versão da proposta, apresentada em 2010, trazia 7% do PIB como ideal a ser gasto nos próximos dez anos. Porém durante a tramitação, o texto foi aperfeiçoado de modo a garantir melhorias na Educação pública, contudo não o texto da meta não define como esses investimentos ocorrerão. A grande questão para chegar a 10% do PIB, seja no PNE, nos PEE e nos PME é de onde virá o dinheiro, diante das ressalvas quanto à delicadeza da economia nacional e internacional no cenário atual.

Porém, antes de invalidar qualquer possibilidade de priorizar mais investimentos para a Educação, é preciso analisar alguns dados e checar se a proposta é viável. Segundo o Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), vinculado ao governo federal, as formas de aumentar substancialmente o financiamento da Educação nacional, sem comprometer outros setores, está: i) o aumento da vinculação de impostos para Educação; ii) criação de políticas de melhorias e recomposição do gasto público na área; e, iii) a possibilidade de financiamento por meio da ampliação das rendas do governo com o pré-sal.

Para garantir que os recursos sejam bem investidos depende dos mecanismos legais que organizam o financiamento educacional no país. Está na Constituição Federal que a União tem a função de garantir um "padrão mínimo de qualidade de ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios". É importante, então, analisar e rever o regime de colaboração de forma a deixar claras as responsabilidades da União para com os demais entes federativos e as responsabilidades destes quanto ao uso dos recursos que recebem. Aliado a isso,

é importante dar espaço para estudos como Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) que se propõem a ser um ponto de partida para pensar indicadores de gastos conforme o conceito aluno-qualidade.

Ademais, ainda que seja difícil definir qual é exatamente o valor do CAQ - que é diferente do atual definido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) - a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) oferece um caminho: "padrões mínimos de qualidade de ensino" com base na "variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem". Em suma, além de garantir os investimentos na área, se faz necessário cada vez mais debater e acompanhar a aplicação dos recursos nas diferentes esferas governamentais e seus marcos regulatórios.

2 – A CONFERÊNCIA: ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Para garantir a participação presencial de forma segura durante a Primeira Conferência de Avaliação do PME de Balneário Camboriú (BC), foram cumpridos todos os protocolos de segurança estabelecidos pelas autoridades responsáveis pelos Planos de Contingência (PlanCon). A Secretaria de Educação (SED) deu todo suporte físico, técnico, materiais e equipamentos para a realização da conferência, coordenada pela Comissão Organizadora da Conferência.

Essa comissão foi composta tanto por membros do Fórum de Educação quanto da SED, com a seguinte composição:

- i) Maria Ester Menegasso – CONSEME/Fórum
- ii) Mirella Padilha – SED/Fórum
- iii) Daniel Lima de Oliveira – AMPE - Núcleo das Escolas Particulares/Fórum
- iv) Rita de Kácia Favretto Thibes - Assessora técnica CONSEME/SED/Fórum
- v) Rudnei Joaquim Martins - Assessor técnico da SED

Para a realização dos trabalhos, houve toda uma organização, desde reuniões on-line com os membros do Fórum, divulgação da conferência, inscrições de delegados de forma on-line, realização do evento e produção de relatórios. Sendo assim, a Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, seguiu o seguinte fluxo:

- i) reuniões on-line com os membros do Fórum para tomada de decisões;
- ii) divulgação da data e local da conferência;

- iii) inscrição prévia dos delegados de forma on-line, disponibilizado no Link do Fórum, <https://www.bc.sc.gov.br/conteudo.cfm?caminho=forum-municipal-de-educacao;>
- iv) validação das inscrições dos delegados pela Coordenação do Fórum;
- v) realização da conferência;
- vi) credenciamento dos delegados, ouvintes, convidados e observadores;
- vii) solenidade de abertura;
- viii) plenária inicial com a leitura e aprovação do regimento interno;
- ix) palestra da Consultora em educação da AMFRI, Professora Ms. Gilmara da Silva, como convidada;
- x) início dos trabalhos nos GTs;
- xi) intervalo/ coffee break;
- xii) plenária final, com a leitura das atas dos GTs e votação final;
- xiii) encerramento.

No dia da conferência, seguiu-se o seguinte cronograma:

- 13:00 h às 13:30h: credenciamento;
- 13:30h às 14h: solenidade de abertura;
- 14:00h às 14:30h: plenária de aprovação do regimento interno;
- 14:40h às 16:30h: grupos de trabalho (GTs);
- 16:30h às 16:45h: intervalo;
- 16:50h às 18:00h: plenária final;
- 18:00h às 18:30h: encerramento.

Toda essa organização permitiu que os trabalhos ocorressem de forma ordeira, tanto nas plenárias, inicial e final, quanto nos GTs. O formato de grupo de trabalho proporcionou o direcionamento dos assuntos por área e interesse dos participantes, aprofundando-se na temática e facilitando o processo de votação.

Para essa organização, os GTs, ficaram divididos da seguinte forma:

- i) **GT 1** - Meta 1 (Educação Infantil) e Meta 6 (Educação Integral);
- ii) **GT 2** - Meta 2 (Ensino Fundamental) e Meta 5 (Alfabetização);
- iii) **GT 3** - Referente a Meta 4 (Educação Especial /Inclusiva);
- iv) **GT 4** - Referente a Meta 7 (Qualidade);

- v) **GT 5** - Referente à Meta 12 (Educação Superior), Meta 13 (Titulação de Professores da Educação Superior), Meta 14 (Pós-Graduação Stricto Sensu), Meta 15 (Habilitação dos Docentes da Educação Básica) e Meta 16 (Formação de Professores da Educação Básica);
- vi) **GT 6** - Referente às Metas 3 (Ensino Médio), Meta 8 (Escolaridade Média da População), Meta 9 (Escolaridade Média da População com 15 Anos ou mais), Meta 10 (EJA Integrada à Educação Profissional) e Meta 11 (Educação Profissional), e;
- vii) **GT 7** - Referente à Meta 17 (Valorização dos Profissionais do Magistério), Meta 18 (Planos de Carreira), Meta 19 (Gestão Democrática) e Meta 20 (Financiamento da Educação).

No dia da conferência, foi disponibilizadas listas de presenças para todos aqueles que dela participaram: delegados, convidados, ouvintes e observadores. Estas listas de presença encontram-se anexadas a este documento (ANEXO 1).

3 – O SISTEMA DE VOTAÇÃO DURANTE A CONFERÊNCIA

O relatório preliminar apresentado na Primeira Conferência de Avaliação do PME continha a compilação das “notas técnicas” dos monitoramentos já realizados. As notas técnicas são textos elaborados por técnicos das equipes técnicas que monitoraram o PME que contêm justificativas e/ou fundamentos legais, emitidas para formalizar sugestões de alteração de determinada meta ou estratégia. Todo esse processo visa auxiliar nas tomadas de decisões para os encaminhamentos do PME.

Durante a conferência as técnicas foram apreciadas pelos delegados que tinham direito a voto. Conforme Regimento da conferência, disponibilizado em: https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/conteudo_downloads/AZ2XH8GE.pdf, as notas técnicas e as sugestões de alteração foram votadas nos GTs, com a leitura do texto aos delegados.

No processo de votação, as alterações sugeridas que atingiram mais de 50% dos votos já foram consideradas aceitas para compor o relatório: “AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VERSÃO FINAL”, não indo para votação na plenária. Porém, aquelas que atingiram votação entre 30% a 50% dos votos, seriam levadas para definição na plenária final. Fato esse que não ocorreu, pois todos os assuntos foram definidos nos GTs. Quando as votações que ficaram abaixo dos 30%, não foram consideradas, sendo mantido o texto original da lei do PME. Todo

processo de votação nos GTs, estão presentes como anexos denominados “Planilhas de Votação” (ANEXO 2).

Independente do processo de votação durante os GTs e nas plenárias, foi possibilitado aos participantes da conferência a apresentação de moção de qualquer natureza ao documento base apresentado, realizada através de formulário próprio disponibilizado pela comissão organizadora. Durante os GTs e nas plenárias, foi dado aos participantes da conferência a oportunidade de 2 (dois) minutos para expor verbalmente ou por escrito, suas contribuições e/ou sugestões a respeito do processo de votação. As contribuições encaminhadas foram entregues à mesa coordenadora, tanto do GT quanto à Comissão de Avaliação do PME.

A plenária final, destinada à validação do “**I Relatório Preliminar de Avaliação dos Monitoramentos do PME**” apresentado durante a conferência, aprovou as deliberações de cada um dos GTs, sendo apresentada pelos Coordenadores na plenária final, seguindo a seguinte ordem:

- i) apresentação das deliberações em cada GT, ou seja, leitura das Atas (ANEXO 3);
- ii) votação na plenária final, somente das notas técnicas ou sugestões de alteração ao documento que ficaram entre 30% a 50% dos votos no GTs, e;
- iii) manifestações diversas.

Salientamos que durante a conferência nenhuma “nota técnica” contendo correção ou alteração de meta ou estratégia ficou entre 30% a 50% dos votos. Houve sim, aprovação com mais de 50% dos votos ou rejeição com menos de 30 % dos votos, todas as decisões foram aprovadas nas deliberações da conferência. Houve sim, a apresentação de 9 (nove) moções anexadas nesse relatório (ANEXO 4). Durante a conferência foi assegurado, principalmente na plenária final, o direito dos delegados de se manifestarem, por ordem, à coordenação da conferência, para exposição de questionamentos e assuntos afins.

Para corroborar e justificar o processo de debate e votação, apresentamos as “**planilhas de votação por GT**” como Anexo 2, de forma detalhada por GT. Essas planilhas somadas as **atas, moções e os Links** de acesso apresentados, formam os documentos basilares da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC. A partir de agora, a Comissão Coordenadora, sistematizará os resultados obtidos na conferência e encaminha o documento denominado “**Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final**”, entregando à Secretária de Educação de Balneário Camboriú. A Secretária Municipal agora pode rever políticas, ações e programas e dar os

encaminhamentos das possíveis alterações no plano vigente através da tramitação e aprovação no legislativo municipal, para que se torne oficial o novo texto do anexo da lei do PME.

4 – A FORMAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTs)

Durante o processo de inscrição dos delegados para a Primeira Conferência de Avaliação do PME, cada inscrito pode optar pelo GT de seu interesse, o processo de inscrição ocorreu através de formulário on-line disponibilizado pela Comissão Organizadora da Conferência, através de formulários que podiam ser encontrados no link: <https://www.bc.sc.gov.br/conteudo.cfm?caminho=forum-municipal-de-educacao>. A validação dos delegados e observadores que participaram da conferência, bem como a definição daqueles delegados que teriam direito a voto durante as discussões nos GTs, ficou a cargo da Comissão Organizadora em reuniões específicas, após a finalização do prazo das inscrições. Porém, aqueles que foram nomeados para o Fórum, decreto nº 10.602/2021, tanto os que assumiram funções nos GTs quanto na organização do da conferência, automaticamente tiveram direito a voto como delegados sem precisar realizar inscrição prévia.

Para as atividades desenvolvidas nos GTs, foram selecionados entre os integrantes do Fórum funções específicas no processo de debate e de votação, dentre elas temos:

- i) **um coordenador:** responsável por apresentar a equipe de coordenação, supervisionar as ações de todos os membros e conduzir as considerações;
- ii) **um expositor:** função que podia ser exercida pelo coordenador, responsável por apresentar sucintamente a(s) meta(s) do grupo de trabalho, realizar a leitura dos textos e das notas técnicas;
- iii) **um secretário:** responsável por elaborar a ata do grupo de trabalho;
- iv) **um redator:** função que podia ser exercida pelo secretário, responsável pelo recebimento das contribuições e pelos registros no relatório do grupo de trabalho;
- v) **um membro de apoio:** responsabilizar-se pelo registro fotográfico, coleta de assinaturas dos inscritos e credenciados e controle do tempo das contribuições.

Essa metodologia permitiu o bom andamento dos trabalhos. Ademais, nos GTs tiveram uma dinâmica com apresentação e leitura do “Relatório dos Monitoramentos do PME” correspondente as metas organizadas por grupo de trabalho e apresentação das notas técnicas contidas no referido relatório.

As notas técnicas e as sugestões de alteração apresentadas durante a conferência teve caráter de emenda ao texto do PME aditiva, com acréscimo de termos de forma completa ou de partes; supressivas, com a retirada de partes ou de todo o texto do documento e; substitutivas, com propostas de uma nova redação, alterando significante a meta ou estratégia.

Essas proposições e contribuições servem para a Avaliação do PME/BC, para os anos que ainda restam na sua vigência. Durante a leitura do “Relatório Preliminar dos Monitoramentos do PME”, os participantes podiam manifestar-se, expondo suas contribuições e/ou sugestões de acordo com a estrutura prevista para o evento aprovada no Regimento Interno. As sugestões apresentadas nos GTs foram pertinentes e exclusivas ao PME, sendo entregues por escrito, de forma verbal ou digitado no formulário on-line da mesa coordenadora.

5 – A PLENÁRIA FINAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

A Plenária Final foi destinada à validação do Relatório de Avaliação dos Monitoramentos do PME e as sugestões apresentadas ao texto base durante o processo de votação nos GTs. Esse processo foi coordenado pela Comissão Organizadora da conferência para a finalização dos trabalhos. A Plenária Final, além de aprovar as deliberações de cada um dos GTs apresentadas pelo Coordenador do GT, permitiu que as notas técnicas e/ou sugestões de alteração do documento com 30% a 50% dos votos fossem definidos.

Quaisquer questionamentos ao andamento da conferência pode ser apresentado durante a plenária final, desde que fossem exclusivos ao tema abordado, sem prejuízo ao andamento das atividades. O “Relatório de Avaliação dos Monitoramentos do PME” com as contribuições dos delegados pode ser aprovado com os votos da maioria simples, ou seja, 50% mais um, de todos os votos dos delegados e presentes com direito a voto. Todos os itens discutidos nos GTs e na Plenária Final, aprovados ou não fazem parte deste relatório como anexos.

Embora o Regimento Interno da conferência normatize toda dinâmica do evento, os casos a Comissão Organizadora da Primeira Conferência de Avaliação do PME/BC, ficou responsável pela utilização dos recursos para a realização do evento e pelas devidas prestações de conta, junto aos órgãos competentes, bem como a resolução dos casos omissos que poderiam surgir. Fato esse que não ocorreu.

6 – INFORMATIVO DA I CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS MONITORAMENTOS DO PME

Participaram da conferência os membros do Fórum Municipal de Educação (nº 10.478/2021 e decreto nº 10.602/2021), funcionários da Secretaria de Educação (SED), delegados (inscritos e homologados), convidados e observadores. Abaixo informamos os valores quantitativos das participantes da conferência (QUADRO 21).

QUADRO 21: descrição dos números de participantes na I Conferência de Avaliação de Monitoramento do PME

Descrição	Representação	Quantidade
Membros do Fórum	Conforme estabelecido no decreto nº 10.478/2021	16
Delegados	Homologados/Funcionários da SED	96
Convidados	Convidados	4
Observadores	Observadores	7
Ouvintes	Ouvintes	1
Total		124

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão que coordenou a conferência formaliza com esse relatório as deliberações ocorridas em 15 de dezembro de 2021. Essas deliberações vão propor ações para que seja revisto o “anexo da Lei 3862/2015”, Lei que instituiu o PME de Balneário Camboriú. Através deste relatório intitulado: “RELATÓRIO EXECUTIVO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ”, a Comissão Coordenadora da Primeira Conferência de Avaliação do PME finaliza os trabalhos, encerrando um ciclo de observações e reflexões, votações e deliberações correspondentes aos monitoramentos realizados até momento.

Agora com a divulgação dos resultados da conferência, espera-se que os resultados obtidos contribuam efetivamente para adequar Metas e Estratégias do PME, para que ao final do decênio, cumpra-se o desejo de contribuir para a melhoria da educação no município. O presente relatório, além de atender as orientações vigentes, a sua produção ficou de responsabilidade de técnicos da Secretaria Municipal de Educação, com o aval da Comissão Coordenadora da Primeira Conferência de Avaliação do PME.

Salientamos que a qualquer momento podem ser solicitadas informações adicionais referentes a conferência junto à Comissão Coordenadora do Fórum. Acreditamos que esse relatório possibilita esclarecer os fatos ocorridos na conferência e para os devidos encaminhamentos. Esta é uma possibilidade ímpar para encontrar soluções, solucionar problemas e planejar futuras políticas educacionais municipais.

Pode-se constatar que a maior parte das Metas presentes no PME avaliadas pelos respectivos indicadores ainda **não foram alcançadas**. Muitas delas estão em processo de alcance até o ano de 2025 ou devido a fatores exógenos diretos ou indiretos nunca o serão. É importante destacar que o monitoramento e a avaliação do PME é a sobre a educação do município composto por escolas públicas municipais, escolas públicas estaduais, escolas privadas, escolas confessionais, escolas filantrópicas, instituições e associações que atendem aos grupos minoritários, universidades privadas e universidade comunitária.

Destacamos que o acompanhamento e execução do Plano Municipal de Educação de Balneário Camboriú é uma responsabilidade de todos, porém o mesmo permanece sendo realizado pela Secretaria de Educação (SED), Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Educação (CONSEME) e pelo Fórum Municipal de Educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS CONSULTADAS:

BALNEÁRIO CAMBORIÚ. **Plano Municipal de Educação 2015-2025: vinte passos em direção ao futuro.** Balneário Camboriú, 66 p. 2015.

BRASIL. **PNE em Movimento:** Caderno de Orientações para o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação. 2016. – Brasília, DF: Inep, 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020. - Brasília, DF: Inep, 2020. BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de

Educação – 2018. – Brasília, DF: Inep, 2018. 460 p.: il.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014- 2016.** – Brasília, DF: Inep, 2016. 590 p.: il. ISBN 978-85-7863-052-2

BRASIL, Ministério da Educação (MEC). **Construindo políticas de valorização dos profissionais da educação básica.** Disponível em:
http://planodecarreira.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=56:mapa&catid=15&Itemid=144. Acesso em: 02 jan. 2021.

BRASIL. **Avaliação Nacional da Alfabetização. ANA. Documento Básico.** Brasília, 2013. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_basica/saeb/2013/livreto_ANA_online.pdf. Acesso em: 13 jul. 2020.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CONSELHO PLENO. **Resolução nº 2 de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.** Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/RESOLUCAOCNE_CP222DEDEZEMBRODE2017.pdf. Acesso em 14 jul. 2021. 62

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 abr. 2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm. Acesso em: 14 jul. 2021.

BRASIL. **IDEB: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Série Documental. Textos para Discussão.** Disponível em:

<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485287/%C3%8Dndice+de+Desenvolvimento+da+Educacao+C3%A7%C3%A3o+B%C3%A1sica+%28Ideb%29/26bf6631-44bf-46b0-9518-4dc3c310888b?version=1.6>. Acesso em: 14 jul. 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **IDEB: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica**. Disponível em:

<<http://portal.inep.gov.br/cenario-educacional>>. Acesso em: 03 jan. 2020. BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016**. Brasília, DF: Inep, 2016. Disponível em: <<http://www.publicacoes.inep.gov.br/portal/download/2105>>. Acesso em: 03 jan. 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base**. Brasília, 2015.

BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica**.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm. Acesso em: 02 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 11 jul. 2020.

BRASIL. PAR – Programa de Ações Articuladas. **Relatório Público**. Brasília, 2011. Disp.: <http://simec.mec.gov.br/cte/relatoriopublico/principal.php>. Acesso em: 02 jul. 2021.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 15/2017. BNCC – Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2017-pdf/78631-pcp015-17-pdf/file. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. Plano de Desenvolvimento da Educação. **Orientações para elaboração do Plano de Ações Articuladas - PAR 2011-2014. Guia Prático para Municípios**. Brasília: 2011. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=157&Itemid=365. Acesso em: 02 jun. 2021.

BRASIL. PNE Em Movimento. **Monitoramento e Avaliação dos Planos Subnacionais de Educação**. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/37-monitoramento-e-avaliacao-dos-planos-subnacionais-de-educacao>. Acesso em: 13 mai. 2020 Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.

BRASIL. PNE. **Lei nº 13.005/2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2007-2010/2007/lei/111494.htm>. Acesso em: 23 jun. 2021.

BRASIL. **Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016.** Brasília, 2016. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485745/RELAT%C3%93RIO+DO+PRIMEIRO+CICLO+DE+MONITORAMENTO+DAS+METAS+DO+PNE+-+BI%C3%8ANIO+2014-2016/0dc50e21-3a60-444b-b7f6-1f16b8e5591f?version=1.1>. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. **Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2017-2018.** Brasília, 2018. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/6934970. Acesso em: 14 abr. 2020.

BRASIL. **Sinopse Estatística.** Brasília, 2020.

BRASIL. **Sinopse Estatística.** Brasília, 2021.

SANTA CATARINA. **Comissão Estadual para Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, decênio 2015-2024.** Relatório de Avaliação do Plano Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina/Equipe de Elaboração: Darli de Amorim Zunino; Sérgio Otávio Bassetti; João Carlos da Gama; Édna Corrêa Batistotti; Maria das Dores Pereira; Rute da Silva. Florianópolis: CEMAPEESC, 2020. 70p.; 29 X 21 cm.

SANTA CATARINA. **Lei n. 16.794, de 14 de dezembro de 2015:** Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024 e estabelece outras providências. Diário Oficial do Estado. Florianópolis, SC, 15 dez. 2015. Disponível em: http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/ckfinder/userfiles/arquivos/Legislacao%20Correlata/Leis%20Ordinarias/2015_-_LEI_ORDINARIA_N_16_794_DE_14_DE_DEZEMBRO_DE_2015.pdf. Acesso em: 09 jan. 2021.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Lei n. 16.794, de 14 de dezembro de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024 e estabelece outras providências.** Disp.: www.sed.sc.gov.br. Acesso em: 19 mai. 2021.